



# REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DO SELO DE QUALIDADE

## “SEGURANÇA SEM PRECONCEITO”

---

APOIO:



## SUMÁRIO

Apresentação Geral e Motivação .....	03
O que é o Selo Segurança sem Preconceito .....	04
<b>Regulamento</b>	
1. Condições Gerais .....	06
2. Condições de Admissão e Visão Geral do Processo .....	08
3. Abertura de Processo do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito .....	09
4. Processo Técnico – Certificação .....	09
5. Processo Técnico – Análise de Concessão do Selo .....	11
6. Processo Técnico – Análises Periódicas de Manutenção .....	12
7. Uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito .....	12
8. Processo Administrativo – Penalidades .....	13
<b>Anexo 01</b>	
Critérios - Normas e Exigências para a Aquisição do Selo da Qualidade Segurança sem Preconceito .....	16
Normas e Exigências para a Renovação do Selo da Qualidade Segurança sem Preconceito.....	17
Documentos - CHECKLIST.....	18

## APRESENTAÇÃO GERAL E MOTIVAÇÃO

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 56% dos brasileiros se declaram negros e 52% da população são formados por mulheres. Dez por cento se identificam em alguns dos grupos que compõem a LGBTQIA+, de acordo com a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT).

O que esses três recortes têm em comum? Infelizmente, as pessoas inseridas neles têm maior probabilidade de serem alvo de algum tipo de preconceito. Outra característica em comum é o fato de a discriminação nesses casos estar enraizada na sociedade brasileira. Termos como “racismo estrutural” exemplificam muito claramente essa situação.

Nesse sentido, a segurança privada, que está presente em todo o País, tem papel fundamental na mudança desse cenário, bem como na evolução da sociedade.

São mais de 500 mil vigilantes lotados em bancos, shoppings, comércio, indústria, aeroportos, órgãos públicos, entre outros locais. Existem ainda milhares de câmeras de segurança sob responsabilidade das empresas do segmento.

Com esse olhar, a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist) e a Associação Brasileira de Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFAV) se uniram à Universidade Zumbi dos Palmares e ao Movimento AR com o objetivo de desenvolver uma série de ações para capacitar de forma ainda mais minuciosa os profissionais que atuam no segmento de segurança privada. Outro objetivo é fortalecer o atendimento humanizado a toda a população brasileira.

Assim, o Selo Segurança sem Preconceito nasce da vontade do segmento de segurança privada de atuar como ator transformador e colaborar para uma mudança estrutural da sociedade brasileira.

O Selo Segurança sem Preconceito não é um mero título, uma certificação pura e simples, ele é uma chancela oficial da Fenavist, ABCFAV e Universidade Zumbi dos Palmares concedida às entidades e empresas que buscam participar dessa transformação, estender a capacitação dos colaboradores e proporcionar um

serviço humanizado que proteja os direitos de toda a população, sem discriminação de raça, gênero, orientação sexual, entre outros.

O Selo Segurança sem Preconceito carrega em si o profissionalismo do setor e a vontade da segurança privada de contribuir para um Brasil melhor, mais justo, igualitário e que, de fato, seja o País de todos.

“Ninguém nasce odiando outra pessoa por sua cor da pele, sua origem ou sua religião. As pessoas podem aprender a odiar e, se podem aprender a odiar, pode-se ensiná-las a aprender a amar. O amor chega mais naturalmente ao coração humano que o contrário.”

Nelson Mandela

## O QUE É O SELO SEGURANÇA SEM PRECONCEITO?

A criação do Selo Segurança sem Preconceito atende ao compromisso feito pela Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist) e pela Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFAV), cujo objetivo é reconhecer e ampliar os esforços para a orientação de ações que cumpram as metas do Movimento AR e de todas as ações que digam NÃO ao preconceito.

A motivação inicial para criar um Selo do Setor da Segurança Privada em favor das ações contra o preconceito em seus diversos aspectos é poder incentivar entidades de classe e empresas a desenvolverem ações, juntamente com seus diretores e funcionários, para disseminar, falar sobre e descaracterizar as diferenças como limitadoras, mostrando-as simplesmente como fatos da realidade do ser humano.

Além disso, tem-se ainda como motivo de criar esse selo a necessidade de identificar o que nos difere como complementação e não com repulsa ou com comportamentos abusivos e inaceitáveis.

O Selo também quer propiciar a busca de uma atitude proativa de combate a qualquer forma de preconceito, com um desenho de fácil leitura, que faça



referência a valores estéticos de campanhas diversas contra o preconceito e alinhado com a diversidade.

Ele deve expressar a marca de um setor na busca da Segurança sem Preconceito, juntamente com ações paralelas em prol da equidade e de uma sociedade mais humanizada com liberdade e justiça para todos.

“A mudança não chegará se esperamos outra pessoa ou outro tempo. Somos nós mesmos os que estávamos esperando. Somos a mudança que buscamos.”  
(ex-presidente Barack Obama)

## REGULAMENTO

### 1. Condições Gerais

**1.1.** Este Regulamento objetiva estabelecer normas e condições para obtenção e utilização do direito ao uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito e respectivo certificado, privativo dos sindicatos e associações filiados à Fenavist e das empresas de segurança a eles vinculadas e associadas à ABCFAV.

**1.2.** A autorização para o uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito provém da adesão espontânea dos sindicatos e associações filiados à Fenavist e das empresas de segurança a eles vinculadas e associadas à ABCFAV que manifestarem a disposição de adotar as regras estabelecidas neste regulamento. Destina-se a atestar a conformidade dos produtos das filiadas/associadas às normas de referência propostas pela Fenavist e pela ABCFAV.

**1.3.** A Fenavist e a ABCFAV, em conjunto, serão as detentoras da logomarca e da identidade visual do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito.

**1.4.** Todos os dados gerados da criação do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito são de propriedade da Fenavist e da ABCFAV, proibidos, portanto, de serem utilizados sem autorização por escrito dessas entidades. O Selo deve ser usado estritamente dentro do escopo descrito neste regulamento.

**1.5.** O Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito compreende um Certificado de Conformidade impresso com número sequencial de registro indicando ao final o estado da entidade, associação, empresa (matriz) e curso de formação, assinado pela Fenavist e pela ABCFAV e chancelado pela Universidade Zumbi dos Palmares a ser enviado para o sindicato, associação, empresa ou curso de formação, e um Selo, em meio digital, em formato de imagem em alta resolução, com indicação da forma de sua aplicação. O Selo destina-se à aplicação em materiais institucionais, conforme descrito no item 7 deste regulamento. Para as empresas filiadas e que atendam aos requisitos, o Certificado incluirá a assinatura do

Sindicato correspondente e a chancela da Fenavist/ABCFAV e da Universidade Zumbi dos Palmares.

**1.6.** Poderá também ser confeccionado e entregue pelas empresas para os funcionários/vigilantes que atenderem aos requisitos específicos estipulados como exigência para a concessão do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito um boton com a imagem do Selo.

**1.7.** O Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito atesta que o sindicato e/ou a empresa certificada estão de acordo com as especificações definidas na Norma de Referência.

**1.8.** A Fenavist e a ABCFAV manterão em seus respectivos sites a lista atualizada das empresas, associações, cursos de formação e/ou dos sindicatos certificados.

**1.9.** As gerenciadoras manterão sigilo e confidencialidade, independentemente do resultado, para os interessados em processo de obtenção ou manutenção do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito.

**1.10.** A Fenavist e a ABCFAV não assumem responsabilidade sobre eventuais descumprimentos de exigências legais aplicadas por clientes da filiada/associada detentora do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito ou de terceiros.

**1.11.** O interessado que aderir ao Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito se compromete a seguir as regras do regulamento técnico e da norma de referência.

**1.12.** O interessado que aderir ao Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito tem consciência de que todos os documentos de referência do Selo poderão ser revisados e alterados a qualquer momento, e que as eventuais alterações que lhes afetem terão prazo para readequação, de acordo com o caso concreto, analisado e indicado pela Comissão de Certificação das entidades.

**1.13.** A Fenavist e a ABCFAV não manterão entre si e as empresas, associações e/ou sindicatos quaisquer vínculos empregatícios com empregados, dirigentes, prepostos e/ou terceiros, tampouco se estabelecerá entre eles qualquer forma de

associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma(um), particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, na forma da legislação em vigor.

**1.14.** A Fenavist e a ABCFAV são isentas de quaisquer responsabilidades assumidas pelas empresas, associações, cursos de formação e/ou por sindicatos certificados perante terceiros e, caso a elas(eles) sejam impostas, caberá a elas(eles) o ônus de todo o custeio com que eventualmente as entidades terão que arcar, sem prejuízo de eventuais reparações por perdas ou danos.

## **2. Condições de Admissão e Visão Geral do Processo**

**2.1.** O interessado no Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito deve comprovar que possui, em perfeita ordem, os documentos e práticas exigidas pela Norma de Referência.

**2.2.** O interessado assegura, seja diretamente, seja por intermédio de auditores, o acesso a documentos e informações que sejam pertinentes para a emissão do Selo de Qualidade para as verificações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste regulamento e da norma de referência.

**2.3.** É condição para que o interessado possa aderir ao Selo que esteja em situação de adimplência com o seu sindicato local.

**2.4.** A empresa que tenha utilizado o Segurança sem Preconceito, sem autorização, só poderá apresentar novo pedido de adesão após prazo definido pelo sindicato local, caso a caso.

**2.5.** Os casos de uso não autorizado do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito serão submetidos à respectiva Comissão de Certificação, que emitirá parecer a ser referendado pelo departamento jurídico do sindicato local, oportunidade em que serão avaliados os eventuais danos provocados com o uso indevido do selo e suas implicações.



### **3. Abertura de Processo do Selo de Qualidade SEGURANÇA SEM PRECONCEITO**

**3.1.** As empresas de segurança filiadas/associadas aos sindicatos encaminharão a solicitação de adesão e os documentos indicados no presente Regulamento.

**3.2.** As gerenciadoras enviarão um Termo de Adesão e recolherão o aceite formal, que pode ser físico ou eletrônico, do interessado.

**3.3.** O Termo de Adesão prevê o cumprimento das normas e exigências estabelecidas para a certificação pelo sindicato por parte da empresa.

**3.4. Para o processo de certificação, os valores a serem cobrados serão:**

**3.4.1.** Para o processo de certificação das empresas, o sindicato cobrará o mesmo valor:

Do valor a ser pago pela empresa o Sindicato deverá destinar 50% para as suas ações quanto à SEGURANÇA SEM PRECONCEITO, e 50% para a conta destinada à promoção das ações SEGURANÇA SEM PRECONCEITO da Fenavist/ABCFAV (Banco do Brasil, agência: 3599-8, Conta corrente: 432.680-6 - PIX: [financeiro@fenavist.org.br](mailto:financeiro@fenavist.org.br))

**3.5.** Uma vez assinado o termo de adesão, o Sindicato abrirá, formalmente, o processo de certificação para conceder o Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito.

### **4. Processo Técnico – Certificação**

**4.1.** Uma vez aberto o processo, as gerenciadoras passarão todas as informações da empresa para a Comissão de Certificação do Sindicato.

**4.2.** Caberá à Comissão de Certificação do Sindicato, realizar visita presencial e/ou reunião videoconferência, para avaliar a veracidade das informações remetidas pelo interessado.

**4.3.** A avaliação da Comissão de Certificação do Sindicato terá como base os resultados das análises de dados apresentados pela empresa e também em reuniões realizadas em suas instalações e/ou por meio de videoconferência.

**4.4.** Caso se identifiquem pendências, o Sindicato, através da Comissão de Certificação, emitirão um relatório preliminar, indicando-as, e o interessado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para saná-las.

**4.5.** Em caso de discordâncias entre o parecer da Comissão Certificadora do Sindicato e a associada/filiada, esta poderá enviar uma carta expondo os motivos da discordância no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da informação de não atendimento ao Selo. A Comissão reavaliará o caso apresentando também à avaliação dos Presidentes das entidades para decisão.

**4.6.** Caso o prazo estipulado para correção dos ajustes não seja cumprido pelo interessado, o processo de certificação será finalizado e o Sindicato encaminhará a recomendação de não concessão do Selo à Comissão de Certificação, para que seja feita a deliberação final. Caso a deliberação confirme a não concessão do Selo, a associada/filiada será comunicada da decisão e não terá o valor de 50% de abertura do processo devolvido.

**4.7.** A associada/filiada, no entanto, poderá solicitar, a qualquer momento, nova abertura do processo de adesão que, se ocorrer em até um ano após o envio do comunicado de não concessão do Selo, não haverá cobrança dos 50% de reabertura do processo, apenas retomando a necessidade de pagamento após o prazo acima estipulado.

**4.8.** Caso o interessado envie as evidências de correção dos ajustes dentro do prazo ou se observe o enquadramento em relação às especificações dos requisitos, caberá à Comissão de Certificação emitir parecer conclusivo a respeito das informações. As gerenciadoras, ao receberem parecer conclusivo, deverão prosseguir com o processo de concessão do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito.

**4.9.** Adicionalmente, caberá à Fenavist e à ABCFAV definir um plano de verificação para manter o uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, que deverá ser realizada a cada dois anos e incluir a não incidência de ações na empresa, durante esse período, que gerem preconceito.

**4.10.** A Comissão Certificadora do Sindicato apresentará relatórios e demais documentos de verificação, contendo um parecer sobre o processo: recomendar ou não a concessão do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito. O parecer

constitui uma recomendação técnica, baseada nas evidências das informações apresentadas. A responsabilidade pela deliberação final do do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito é da Comissão de Certificação.

## **5. Processo Técnico – Análise de Concessão do Selo**

**5.1.** A análise dos processos pela Comissão de Certificação poderá ser realizada de forma física ou eletrônica. Em caso de necessidade de esclarecimentos mais detalhados ou sempre que solicitado pela Comissão, poderá ser realizada reunião ou conferência telefônica ou virtual, para esclarecimento das dúvidas.

**5.2.** Em caso de aprovada a concessão, caberá ao Sindicato enviar o Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito ao interessado. O certificado e o Selo serão entregues com validade limitada de (dois anos) e condicionados às avaliações periódicas de Manutenção do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito e à adimplência com o sindicato local.

**5.3.** O Certificado conterá as seguintes informações:

Dados da empresa (nome completo, CNPJ matriz e endereço da matriz);

Dados do sindicato e a assinatura do Presidente do Sindicato;

Dados da Fenavist;

Dados da ABCFAV;

Critérios atendidos pela certificada;

Data de validade do certificado;

No certificado (numeração fornecida pela Fenavist de forma sequencial que enviará o Certificado. Nos estados a numeração virá com a sigla do estado após a mesma);

Data de emissão do certificado;

**5.4.** Caso o pedido de certificação seja indeferido, a informação será fornecida apenas ao interessado, que pode reiniciar o processo de Certificação desde o início, conforme item 4 deste regulamento.

**5.5.** A Fenavist, ABCFAV e o Sindicato manterão um banco de dados completo dos detentores do Selo de Qualidade, e todas as decisões tomadas em relação às certificações serão registradas em atas das entidades certificadoras.

## **6. Processo Técnico – Análises Periódicas de Manutenção**

**6.1.** Após a concessão da certificação, a Fenavist, ABCFAV e o Sindicatos deverão coordenar a realização de novos envios de solicitação de pedidos de comprovação de requisitos, com o objetivo de manter a certificação, estipulando o prazo mínimo para nova verificação de dois anos após a concessão. Essa ação tem como objetivo verificar se as condições que deram origem à certificação inicial continuam presentes e verificar as alterações introduzidas na afiliada/associada que afetem ou gerem melhoria no atendimento aos requisitos.

**6.2.** Para a recertificação, que terá validade por mais dois anos, o valor a ser pago será de 50% do salário mínimo vigente empresas, e, 25% do valor do salário mínimo vigente para cursos de formação, devendo o valor das empresas feitas pelo Sindicato ser rateado conforme estabelecido no item 3.4.1.

**6.3.** Caso a avaliação de manutenção se torne inviável, por motivo provocado exclusivamente pelo(a) certificado(a), o fato será levado pelo Sindicato à Comissão de Certificação, para a sua exclusão no rol de certificados e impedimento do uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito.

## **7. Uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito**

**7.1.** O uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito será autorizado ao interessado sob as condições deste regulamento, devendo ser usado de forma impressa ou aposta à etiqueta de seus produtos. O Selo, também, poderá ser impresso no material de escritório e divulgado em suas redes sociais, mediante orientação das gerenciadoras, devendo ser usado de forma institucional.

**7.2.** O Selo emitido pelo Sindicato poderá ser impresso nos materiais de promoção do interessado, por materiais de escritório, displays, paredes, documentos comerciais, notas fiscais, homepage, conforme orientação no envio do material pela Fenavist, pela ABCFAV ou pelo Sindicato, para evitar divulgação de informação incorreta ao mercado.

**7.3.** A logomarca que caracteriza o Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como marca de produto ou empregada na razão social ou nome fantasia da filiada/associada certificada.

**7.4.** A logomarca que caracteriza o Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito não deve ser alterada graficamente sem a concordância, por escrito, da Fenavist e da ABCFAV. Somente as dimensões podem ser alteradas, mantendo a proporção, desde que a logomarca esteja legível.

**7.5.** O Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito só poderá ser utilizado pela empresa/curso de formação certificados dentro do prazo de validade e a partir da data definida no certificado.

**7.6.** O uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito é restrito a empresas/cursos de formação autorizados, e o direito de uso deste não deve ser transferido para terceiros, substitutos ou outros, nem ser objeto de cessão ou aquisição.

**7.7.** Suspensa ou cancelada a autorização de uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, empresa/cursos de formação são obrigados a cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade ou divulgação que tenham relação com o Selo, retirando todas as citações e identificações no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da notificação.

## **8. Processo Administrativo – Penalidades**

**8.1.** Serão consideradas infrações à autorização para uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito:

- a) Não atendimento aos requisitos estabelecidos em regulamento;
- b) Uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito de forma não autorizada;
- c) Veiculação de publicidade em desacordo com os critérios estabelecidos no regulamento;
- d) Prestação de falsas informações ou sua ausência (omissão).

**8.2.** As decisões relativas às penalidades e às infrações ao uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito são tomadas pela Comissão de Certificação

das entidades e as medidas punitivas podem ser: advertência simples, advertência com pedido de ajustamento de conduta, suspensão da certificação e cancelamento da certificação.

**8.3.** Caso o interessado tenha algum tipo de discordância quanto à natureza da decisão/penalidade, poderá acionar a Comissão de Certificação. O prazo para interposição de recurso à decisão da Comissão de Certificação é de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da penalidade.

**8.4.** Decorrido esse prazo, se não houver manifestação da parte, esta perderá o direito à defesa, presumindo-se como aceito o resultado das avaliações iniciais.

**8.5.** A defesa deverá ser apresentada por escrito ao Sindicato por meio de seus representantes legais ou procuradores.

**8.6.** A Comissão de Certificação é soberana para tomada de decisões no processo de certificação e manutenção das associadas.

**8.7.** Para efeito deste regulamento, as infrações capituladas no item 8.1 acima são consideradas a partir da data da concessão do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito.

**8.8.** O Sindicato, por mandato da Comissão de Certificação, poderá divulgar as sanções, indicando as suas razões ou causas.

**8.9.** Na hipótese de ser suspenso ou cancelado o uso do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, a Fenavist e a ABCFAV efetuarão todas as verificações e medidas necessárias para assegurar a não continuidade indevida de sua utilização. A empresa/cursos de formação terão o prazo de máximo de 30 (trinta) dias para retirar de circulação (mesmo dentro de suas instalações) todos os materiais e informações que ostentam o Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, ficando sujeitos às penalidades previstas, no caso de não cumprimento.

**8.10.** Encerrado o processo administrativo, não cabendo mais recurso, é aplicada pena de suspensão ou a de cancelamento do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, empresa/cursos de formação se obrigam a cessar a sua utilização imediatamente, após tomar conhecimento daquela decisão.

**8.11.** O uso indevido do Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, cuja utilização esteja suspensa, acarretará o agravamento de penalidades.

**8.12.** A Comissão de Certificação poderá instaurar processo administrativo para verificação da ocorrência de infrações ao Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, a qualquer tempo, mediante constatação de irregularidades, denúncias ou solicitação de qualquer de seus membros.

**8.13.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos no âmbito da Comissão de Certificação.

Fortaleza, 16 de setembro de 2022.



Halano Soares Cunha

**Presidente do Sindesp**

## ANEXO 01

### CRITÉRIOS

Normas e Exigências para a Aquisição do Selo da Qualidade Segurança sem Preconceito:

Para as empresas do setor da Segurança Privada:

- a. Ser empresas regulares do setor – autorizada pela Polícia Federal;
- b. Ser associadas ou filiadas e estarem adimplentes com a entidade superior;
- c. Ter em suas normas ou regimento interno ou ainda especificado em sua MVV (Missão, Visão e Valores) menção sobre a atuação e rejeição de qualquer tipo de preconceito;
- d. Comprovar a orientação, divulgação e realização entre os seus funcionários de treinamentos e distribuição da cartilha Segurança sem Preconceito que trabalhe a consciência de um agir sem preconceito, pautado na cidadania e na justiça social;

I. Neste primeiro ano de Certificação, as empresas devem ter ou enviar um termo de compromisso do treinamento de pelo menos 50% do seu quadro laboral;

II. Para o segundo ano, quando da recertificação, as empresas devem ter e comprovar já ter completado o treinamento de pelo menos 70% do seu quadro laboral.

- e. Verificar demais ações em favor da disseminação de uma cultura sem preconceito no setor, com campanhas, palestras, cursos, divulgação de ações nas mídias sociais, entre outros.



## **Normas e Exigências para a Renovação do Selo da Qualidade Segurança sem Preconceito:**

Além de verificar a manutenção das ações pelas empresas e cursos de formação, será necessário não apresentar no período nenhum incidente por ações de seus diretores e funcionários que sejam de discriminação e/ou preconceito. Em caso de identificadas essas ações discriminatórias e/ou de preconceito, será avaliada qual a providência que a entidade, empresa ou escola de formação tomou para combater o preconceito e a Comissão de Certificação avaliará a viabilidade ou não de permanecer a certificação.